

COMUNICAÇÃO INTERNA N. SELPD/SLSTE/247/2022

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2022

À Senhora
Sheyla de Campos Mendes

Ref.: 2ª Análise técnica da proposta apresentada pela empresa APPA Serviços Temporários e Efetivos Ltda., arrematante do Lote 1 do Pregão Eletrônico nº 11/2022.

Senhora Pregoeira,

Trata-se de 2ª análise técnica das planilhas de custos e formação de preços que acompanham a proposta apresentada pela empresa APPA Serviços Temporários e Efetivos Ltda., arrematante do Lote 1 do Pregão Eletrônico nº 11/2022, diante dos apontamentos da Comunicação Interna n. SELPD/SLSTE/240/2022. A documentação, em formato .pdf e .xls, foi recebida nesta Secretaria, por meio de correio eletrônico, em 10 de agosto de 2022.

Destaca-se que as planilhas de custos e formação de preços possuem caráter instrumental no julgamento das propostas e visam a detalhar os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços, de modo a viabilizar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro durante a execução contratual e a funcionar como parâmetro para resguardar que a Administração efetue uma contratação vantajosa e exequível.

Assim sendo, esclarece-se que esta análise se restringe apenas à averiguação de se os valores informados nas planilhas refletem corretamente os custos envolvidos na contratação, observadas as disposições legais e as condições previstas no Edital e nos instrumentos coletivos apresentados. Não se adentrando, pois, no mérito jurídico da proposta apresentada pela empresa, nem na avaliação dos índices estatísticos utilizados e da adequação aos preços de mercado dos custos que compõem a proposta.

Registra-se que, conforme esclarecimentos, a proposta de preços ajustada inicialmente apresentada pela empresa APPA Serviços Temporários e Efetivos Ltda., no valor global anual de R\$ 2.904.092,04 (dois milhões, novecentos e quatro mil, noventa e

dois reais e quatro centavos), acabou por majorar o valor global da proposta em R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos), ultrapassando o valor do lance.

Ato contínuo, apresentou-se nova proposta ajustada, datada de 10/08/2022, no valor global anual de **R\$ 2.904.082,92 (dois milhões, novecentos e quatro mil, oitenta e dois reais e noventa e dois centavos)**, inferior ao preço anteriormente ofertado (subitem 9.11 do edital), instruída com 59 planilhas de custos e formação de preços individuais, conforme modelo do Anexo III do Edital, referentes a 60 postos de trabalho nas localidades especificadas no Edital para o Lote 1 (Região Noroeste, Triângulo Mineiro, Alto Paranaíba e Alto São Francisco), com indicação dos sindicatos, das convenções coletivas e as respectivas datas bases e vigências e da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

Foram também apresentados os seguintes documentos complementares, que serviram de base para a análise:

- Planilha de cotação (Anexo III do Edital), com discriminação de valor mensal e de valor global anual da proposta;
- Proposta de valor mensal de prêmios de seguro de vida em grupo, emitida pela Univida Seguro de Pessoas Ltda.; e
- Declaração complementar acerca da cobertura de afastamento maternidade e de fornecimento de material.

Após exame e interpretação dos documentos acima listados, seguem considerações a respeito das planilhas de custos e formação de preços apresentadas pela arrematante:

1.1. Foi ajustado o “Valor Total do Serviço”, no Quadro-Resumo do Valor Mensal dos Serviços, das planilhas de custos e formação de preços dos postos de trabalho de Servente de Limpeza 30h + 40% Insalubridade + GAF e de Porteiro 44h da localidade de Itaúna/MG, para R\$ 3.666,95 (três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos) e R\$ R\$ 3.888,84 (três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), respectivamente.

1.2. Os custos indiretos (item 6 A) foram ajustados para o percentual de 1,03% (um inteiro, três centésimos por cento) para os postos de Servente de Limpeza 30h + 40% Insalubridade + GAF e de Porteiro 44h da localidade de Itaúna/MG. Em relação aos demais postos e localidades, houve a manutenção do percentual inicialmente cotado, de 1,04% (um inteiro, quatro centésimos por cento).

1.3. Foi ajustada a “Identificação do Serviço”, do posto de trabalho de Servente de Limpeza na localidade de Iturama/MG para “Servente de Limpeza 30h + 40% Insalubridade + Gratificação”.

1.4. O seguro de vida (item 2.3 D) foi mantido no valor de R\$ 3,79 (três reais, setenta e nove centavos) para todos os postos, cuja exequibilidade foi comprovada pela documentação apresentada referente à proposta de seguro de vida em grupo.

1.5. O custo com Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade (item 4.1 E), nos postos de trabalho de Porteiro 44h e de Servente de Limpeza 30h + 40% Insalubridade + GAF na localidade de Araguari/MG foi mantido com percentual zerado, para o qual a arrematante apresentou declaração (subitem 9.8 do Edital) de que

[...] mesmo com a cotação de percentual de 0% (zero por cento) no item “Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade” (Submódulo 4.1) para os postos de trabalho na localidade de Araguari/MG, esta se obriga a suportar os custos de reposição em decorrência de eventual ausência de empregada por 120 (cento e vinte) ou por 180 (cento e oitenta) dias quando do nascimento, da adoção e da guarda de filho (art. 7º, XVIII da CF/88; art. 392 da CLT; arts. 71 a 73 da Lei no 8.213/91; art. 86 da IN RFB no 971/2009.

1.6. Na composição discriminada dos custos com Material de Limpeza, o item “Solução Limpeza Multiuso” foi mantido em quantitativo inferior àquele estimado no Anexo IV do Termo de Referência, para o qual a arrematante apresentou declaração (subitem 9.8 do Edital) de que

[...] está ciente da obrigação de fornecer todos os materiais de limpeza indicados no edital, além de outro(s) que se fizer(em) necessário(s) para a prestação dos serviços, nos quantitativos adequados para o atendimento da demanda das unidades deste Tribunal.

Após a diligência, constatou-se que, s.m.j., não há inconsistências a serem sanadas no preenchimento das planilhas, tendo sido realizadas as adequações

necessárias, sem majoração do valor inicial da proposta. Todos os demais itens permaneceram inalterados.

Exposto isso, ressalta-se, mais uma vez, a previsão editalícia de que é de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo a licitante alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da Planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

Desse modo, conclui-se que as planilhas de custos e formação de preços apresentadas detêm a coerência matemática necessária para expressar a composição dos custos unitários do preço global da proposta da empresa APPA Serviços Temporários e Efetivos Ltda., arrematante do Lote 1 do Pregão Eletrônico nº 11/2022.

Feitas as considerações cabíveis, coloca-se à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente,

LUCIANA LOPES GONTIJO DE AMORIM
Secretária de Liquidação e Pagamento de Despesas